



Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

Belém de Maria (PE), quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO GP Nº 029/2022.

AO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA,  
ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: ENCAMINHA, DEVIDAMENTE SANCIONADA, A LEI MUNICIPAL Nº 826/2022, QUE REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, CRIA CARGOS, ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 735/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE, SR. ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, NOBRES VEREADORES.

O Prefeito do Município de Belém de Maria, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa a **Lei Municipal nº 826, de 10 de fevereiro de 2022**, que reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, cria cargos, altera os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências.

Considerando que a citada Lei Municipal foi sancionada no prazo legal, encaminhado para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
ROLPH EBER CASALE JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

*Recebido em  
10/02/2022  
Alexandre Manoel Alves Filho*




**LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE

Em: 10 / 02 / 2022

  
Assinatura - Carimbo

REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, CRIA CARGOS, ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 735/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Reajusta-se os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, alterando os anexos I e II da Lei Municipal nº 735, de 19 de maio de 2017, que passam a vigorar nos termos dos anexos I e II da presente Lei.

**Parágrafo Único.** Em razão dos reajustes operacionalizados nesta Lei fica suprido, no exercício 2022, a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Belém de Maria, prevista no artigo 12 da Lei Municipal nº 735/2017.

**Art. 2º.** Ficam criados 08 (oito) Cargos Comissionados de Assessor Parlamentar, símbolo CC-5.

**§1º.** As atribuições e requisitos de investidura dos cargos de que trata o *caput* encontram-se detalhados no anexo III desta Lei, que passam a integrar-se ao Anexo III da Lei Municipal nº 735/2017.

**§2º.** Os Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, em razão de sua natureza e inclusive da possibilidade de desempenho de serviços externos, terão suas frequências controladas pelos respectivos Vereadores, conforme lotação, mediante livros de pontos individuais a serem distribuídos pela Presidência a cada parlamentar, ficando sob a responsabilidade do Vereador controlar a frequência do seu assessor e informá-la mensal ao Departamento de Pessoal, mediante ofício.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, destinadas ao Poder Legislativo Municipal.





Prefeitura Municipal de  
**Belém de Maria**  
**SERIEDADE E TRABALHO**

Art. 4º Esta Lei passa a vigor da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 1º de fevereiro de 2022.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 10 de fevereiro de 2022.

*Rolph Eber Casale Junior*  
RÓLPH EBER CASALE JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA



<b>ANEXO I</b>			
<b>QUADRO PERMANENTE</b>			
<b>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REMANESCENTES</b>			
<b>NOMENCLATURA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTOS BÁSICOS</b>
OFICIAL LEGISLATIVO	01	OFL-1	R\$ 1.511,97
ESCRITURÁRIO	03	ECT-2	R\$ 1.395,67
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	AGD-3	R\$ 1.395,67
ARQUIVISTA	01	ARQ-4	R\$ 1.395,67
VIGIA	02	VIG-5	R\$ 1.395,67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	ASG-6	R\$ 1.212,00



<b>ANEXO II</b>			
<b>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>			
<b>NOMENCLATURA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTOS BÁSICOS</b>
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	CC-1	R\$3.500,00
TESOUREIRO	01	CC-1	R\$3.500,00
CONTROLADOR INTERNO	01	CC-3	R\$2.500,00
DIRETOR DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS	01	CC-5	R\$ 1.212,00
OFICIAL DE GABINETE	01	CC-4	R\$ 1.700,00
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	01	CC-3	R\$ 2.500,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	CC-4	R\$1.700,00
OUVIDOR GERAL	01	CC-4	R\$ 1.700,00
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	01	CC-2	R\$3.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	08	CC-5	R\$1.212,00





---

ANEXO III  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

---

**Assessor Parlamentar**

Assessorar o Vereador em suas questões político-administrativas, incluindo visitas aos locais de obras públicas e acompanhamento do desenvolvimento social das diversas localidades do Município, zona urbana e rural; Levantar as principais deficiências de infraestrutura, saúde e educação, assessorando no apoio administrativo, aconselhamento e desempenho de atividades de execução, coordenação e supervisão de projetos ou outras atividades de interesse do Vereador, dando subsídios ao Assessor Jurídico neste sentido; Manter constante contato com os setores da sociedade civil organizada, objetivando depurar os anseios e necessidades da sociedade e submetê-los à ciência do Vereador; além de desempenhar outras funções de assessoramento designadas diretamente pelo Vereador, desde que sejam compatíveis com o cargo e guardem relação com o interesse público.

**São requisitos básicos para a investidura nos cargos de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar:**

- a) nacionalidade brasileira;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ensino fundamental incompleto, ou maior instrução;
- e) idade mínima de 18 anos;
- f) aptidão física e mental; e
- g) Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.